

**PORTARIA Nº 699/SPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137, emenda 01.

**O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.051454/2016-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137, emenda 01, referente ao RBAC nº137, emenda 01, de 11 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3.011/SPO, de 26 de setembro de 2018, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº nº 39, de 28 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 11 de junho de 2019.

**WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES**

## **ANEXO À PORTARIA Nº 699/SPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

### Compêndio de Elementos de Fiscalização CEF nº 137.

#### 1. Objetivo

1.1 Este Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF) estabelece os Elementos de Fiscalização referentes ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137), Emenda nº 03, e tem como objetivo desdobrar os requisitos de cumprimento obrigatório do referido RBAC em elementos passíveis de serem fiscalizados.

#### 2. Aplicação

2.1 Os Elementos de Fiscalização deste CEF aplicam-se aos regulados da classe de fiscalização “Operadores Aéreos RBAC 135”, formada pela SPO conforme Portaria nº 1.654/SPO, de 1º de julho de 2015, e composta será composta pela combinação dos solicitantes ou detentores de um Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) para operações sob demanda e complementares segundo o RBAC 119.

2.2 O risco da não conformidade para a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita está valorado com base nos critérios qualificadores “probabilidade”, “severidade” e “relevância” definidos no art. 2º da Portaria 1654, de 2016, cujos valores aceitáveis e respectivas pontuações numéricas variam em uma escala de 1 a 5.

(I) Cód.	(II) Título	(III) Enquadr.	(IV) Situação Esperada	(V) Tipificação de Não-Conformidade	(VI) Classe de Fiscalização.	(VI) Aplicabilidade	(VII) Ação administrativa aplicável	(VIII) Prazo
137001	Certificado de Matrícula	137.501 (a) (1)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que o certificado de nacionalidade e de matrícula esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que o certificado de nacionalidade e de matrícula esteja disponível, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137002	Certificado de Aeronavegabilidade	137.501 (a) (2)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que o certificado de aeronavegabilidade esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que o certificado de aeronavegabilidade esteja disponível, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137003	Certificado Médico Aeronáutico	137.207	A tripulação deve possuir Certificado Médico Aeronáutico válido.	A tripulação não possui Certificado Médico Aeronáutico válido.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Multa	36 meses
137004	Diário de Bordo	137.501 (b) (2)	A tripulação porta o diário de bordo da aeronave.	A tripulação operou a aeronave sem portar o respectivo diário de bordo.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137005	Manual de Voo	137.501 (a) (5)	O operador providenciou para que o manual de voo ou de operações esteja disponível no local de operações.	O manual de voo ou de operações não foi disponibilizado pelo operador no local de operações?	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137006	Lista de Verificações	137.501 (b) (1)	A tripulação deve portar a bordo da aeronave a respectiva lista de verificações.	A tripulação operou a aeronave sem portar a respectiva lista de verificações.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses

137007	NSCA 13-3	137.501 (a) (6) e (7)	A tripulação deve portar a bordo da aeronave a norma 3-13 publicada pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).	A tripulação operou a aeronave sem portar a norma 3-13 publicada pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137008	Seguro	137.501 (a) (8)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a apólice de seguro esteja disponível, no local de operação, não sendo necessário tê-los a bordo da aeronave durante as operações aeroagrícolas.	O operador aeroagrícola não providenciou para que a apólice de seguro esteja disponível, no local de operação - não sendo necessário tê-los a bordo da aeronave durante as operações aeroagrícolas.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137009	Registro de Inspeção Anual de Manutenção	137.501 (a) (4)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (FIAM) ou registro dos últimos serviços de manutenção que atestaram a IAM estejam disponíveis, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (FIAM) ou registro dos últimos serviços de manutenção que atestaram a IAM estejam disponíveis, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137010	Licença de Estação da Aeronave	137.501 (a) (9)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a licença de estação, se aplicável, esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a licença de estação, se aplicável, esteja disponível, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses

137011	Ficha de Peso e Balanceamento	137.501 (a) (3)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a Ficha de Peso e Balanceamento esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a Ficha de Peso e Balanceamento da aeronave esteja disponível, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Multa	36 meses
137012	PRE	137.503 (a) (1)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que o PRE esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que o PRE esteja disponível, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Multa	36 meses
137013	Certificado de Operador Aéreo (COA)	137.503 (a) (2)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a cópia do COA esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a cópia do COA esteja disponível, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses 36 meses
137014	Especificações Operativas (EO)	137.503 (a) (2)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a cópia das EO esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a cópia das EO esteja disponível, no local de operação.	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137015	Histórico de pessoal de administração	137.113(g)	Todas as pessoas que ocupam posição administrativa listada na seção 137.125 não possuem comprovado histórico de conduta nem desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 137.111(b)(4).	Alguma pessoa que ocupa posição administrativa listada na seção 137.125 possui comprovado histórico de conduta e/ou desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 137.111(b)(4).	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses

137016	Substituição de pessoal de administração	137.113(g) (1)	O detentor do COA, mediante determinação da ANAC, no prazo de 30 (trinta) dias, extensível pela ANAC por igual período, substitui qualquer pessoa que ocupa uma posição administrativa listada na seção 137.125 e que possui comprovado histórico de conduta e/ou desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 137.111(b)(4).	O detentor do COA, mediante determinação da ANAC, no prazo de 30 (trinta) dias, extensível pela ANAC por igual período, não substitui uma pessoa que ocupa uma posição administrativa listada na seção 137.125 e que possui comprovado histórico de conduta e/ou desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 137.111(b)(4).	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Cautelar	Não Aplicável
137017	Prerrogativas do Gestor Responsável	137.127(a)	A designação do Gestor Responsável atende às prerrogativas estabelecidas em 137.127(a).	A designação do Gestor Responsável não atende às prerrogativas estabelecidas em 137.127(a).	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137018	Prerrogativas do diretor ou gerente de segurança operacional	137.127(b)	A designação do diretor ou gerente de segurança operacional atende às prerrogativas estabelecidas em 137.127(b).	A designação do diretor ou gerente de segurança operacional não atende às prerrogativas estabelecidas em 137.127(b).	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
137019	Responsabilidades do Gestor Responsável	137.128(a)	Independentemente de outras responsabilidades perante a organização, o Gestor Responsável detém as responsabilidades elencadas em 137.128(a).	O Gestor Responsável não detém as responsabilidades elencadas em 137.128(a).	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses

137020	Responsabilidades do diretor ou gerente de segurança operacional	137.128(b)	Independentemente de outras responsabilidades perante a organização, o diretor ou gerente de segurança operacional detém as responsabilidades elencadas em 137.128(b).	O diretor ou gerente de segurança operacional não detém as responsabilidades elencadas em 137.128(b).	Operadores Aéreos RBAC 137	Operadores Aéreos RBAC 137	Preventiva	36 meses
--------	--	------------	--	---	----------------------------	----------------------------	------------	----------